



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Ato da Presidência nº 27/2025

Silvia Maria Equi Navarro Andrade, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve editar o presente Ato, nos seguintes termos:

Art. 1º O veículo oficial pertencente à frota do Poder Legislativo Municipal, identificado pelo código RENAVAM nº 01328433525, placa BVT9H82, ano de fabricação 2022, ano modelo 2023, será utilizado exclusivamente para atividades de interesse do Poder Legislativo da Estância Turística de Joanópolis e para o exercício das funções institucionais dos Vereadores.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do Presidente da Câmara, poderá ser autorizada, em caráter de cooperação, a utilização do veículo pelo Poder Executivo, que se responsabilizará pelo abastecimento.

Art. 2º Poderão conduzir o veículo oficial:

- I – o(a) Presidente da Câmara Municipal;
- II – o(a) Agente Legislativo da Câmara Municipal;
- III – os Vereadores;
- IV – o(a) Chefe de Gabinete da Presidência;

Parágrafo único. O uso do veículo pelos vereadores e pelo Chefe de Gabinete dependerá de autorização prévia da Presidência da Câmara.

Art. 3º O condutor do veículo deverá zelar pela sua conservação, devendo devolvê-lo em condições idênticas àquelas em que o recebeu, responsabilizando-se por eventuais danos ou irregularidades ocorridas durante o período de uso.

Art. 4º As multas de trânsito eventualmente aplicadas serão de responsabilidade do condutor no momento da infração, inclusive quanto à pontuação em sua CNH.

Art. 5º Deverá ser mantido um sistema de controle da quilometragem, do abastecimento e dos itinerários do veículo oficial da Câmara Municipal, por meio de planilha ou





Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

outro instrumento equivalente, o qual deverá ser devidamente preenchido pelo condutor do veículo a cada utilização, sob acompanhamento e supervisão da servidora designada para a gestão patrimonial.

Parágrafo único. A Secretaria Administrativa da Câmara deverá manter arquivados os registros utilizados para esse controle, seja por planilha ou outro instrumento equivalente, os quais ficarão sob a guarda e fiscalização da servidora responsável pelo patrimônio, com vistas à eventual auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º É expressamente proibido fumar no interior do veículo oficial da Câmara Municipal.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato da Presidência nº 03/2013.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e comunique-se.

Cumpra-se.

Joanópolis, 10 de novembro de 2025.

Silvia Navarro
Presidente da Câmara

CERTIDÃO

Certifico que o Ato da Presidência nº 27/2025, foi publicado na Secretaria em local de costume.

Joanópolis, 10 de novembro de 2025.

Simoni Alessandra de Oliveira
Secretaria Legislativa